



JGSA FLASH INFO | 23.11.23

**PORTARIA N.º 344/2023, DE 10 DE NOVEMBRO
TRAMITAÇÃO ELETRÓNICA DOS
PEDIDOS DE NACIONALIDADE**

PORTARIA N.º 344/2023, DE 10 DE NOVEMBRO
**TRAMITAÇÃO ELETRÓNICA
DOS PEDIDOS DE NACIONALIDADE**

Foi publicada a Portaria n.º 344/2023, de 10 de novembro, que vem regular a **tramitação eletrónica dos pedidos de nacionalidade, passando esta a ser obrigatória a partir de 01 de dezembro de 2023**. O principal objetivo será tornar mais célere e ágil toda a tramitação dos procedimentos.

A referida Portaria vem, especificamente, regulamentar a apresentação por via eletrónica de requerimentos e declarações para efeitos de atribuição, aquisição ou perda da nacionalidade, exclusivamente por advogados e solicitadores detentores de certificado digital profissional válido, em representação dos interessados, e a consulta de informação sobre o procedimento de nacionalidade, bem como a declaração direta de nascimento em pedidos de nacionalidade portuguesa.

PORTARIA N.º 344/2023, DE 10 DE NOVEMBRO

TRAMITAÇÃO ELETRÓNICA DOS PEDIDOS DE NACIONALIDADE

Vantagens:

- todos os dados referentes à apreciação do pedido são registados no sistema informático logo no momento da sua apresentação;
- os Advogados e Solicitadores deixam de ter de se deslocar aos balcões de atendimento dos serviços de registo, podendo, de uma forma mais cómoda, célere, e sem restrições de horário, apresentar pedidos de nacionalidade;
- irá sentir-se uma menor pressão nos balcões de atendimento dos serviços de registo, que passarão a ter maior disponibilidade para assegurar o atendimento dos interessados que não se encontrem representados por Advogado ou Solicitador.